

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2013

"Dispõe sobre o Procedimento para Remessa de Documentos e Informações ao TCE-ES".

Versão : 01.00

Data: 28/12/2013

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para remessa de documentos e informações ao TCE-ES, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Rio Bananal.

CAPITULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Este ato ordinatório abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Bananal, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **CIDADESWEB** - Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria - sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes as prestações de contas, abertura do exercício e informações adicionais, pelos entes Municipais obrigados a na forma da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CAPITULO IV BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico desta Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; na Lei Orgânica e Regimento Interno e demais normas do TCE-ES.

CAPITULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º . São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município:

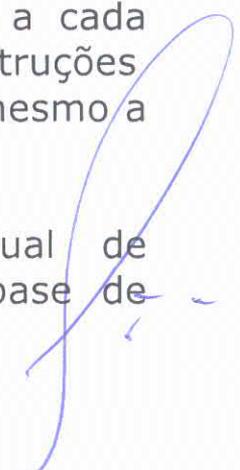
I - promover a divulgação, implementação e atualização desta Instrução Normativa de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação.

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de



dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS

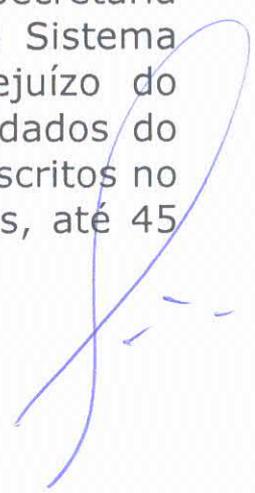
Seção I Das Remessas ao Tribunal de Contas

Art. 6º. Anualmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças enviará ao Tribunal de Contas, via internet, o - CIDADESWEB - Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, os dados de abertura do exercício, conforme prazo estipulados em Resolução do Tribunal de Contas e ainda as prestações de Contas do Município.

Art. 7º. Bimestralmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, após encerramento do bimestre, enviará ao Tribunal de Contas, via internet através do CIDADESWEB - Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, Prestação de Contas, conforme prazos estipulados em Resolução do Tribunal de Contas.

Art. 8º. Quadrimestralmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, após encerramento do quadrimestre, enviará ao Tribunal de Contas, via internet através do CIDADESWEB - Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, Prestação de Contas, conforme prazos estipulados em Resolução do Tribunal de Contas.

Art. 9º. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças enviará via Internet, pelo Sistema Informatizado do Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto nos artigos 52 e 53 da LC 101/2000, dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre.



Art. 10. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças remeterá ao Tribunal de Contas, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.

Art. 11. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças realizará a conferência dos dados contábeis emitidos pelo TCE-ES, via internet.

Art. 12. Os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) após conferidos são encaminhados através do sistema CIDAESWEB ao TCE-ES, de acordo com a periodicidade exigida em Lei.

Art. 13. O titular do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES:

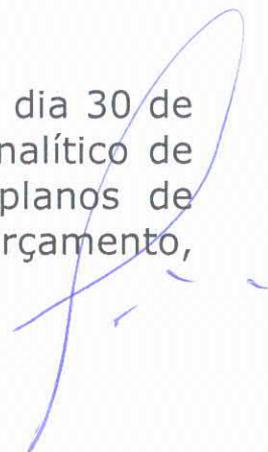
I - cópia da Lei do Plano Plurianual (PPA) até o dia 30 de janeiro, a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 104, inciso II da Resolução TCE-ES nº. 182/2002.

II- relação dos precatórios até o dia 30 de janeiro de cada ano identificando:

- a) data do trânsito em julgado da decisão;
- b) credor;
- c) valor total atribuído;
- d) ano de inclusão no orçamento;
- e) identificação dos processos dos quais decorra ação regressiva.

III - cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO até o dia 30 de janeiro de cada ano, conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCE-ES nº. 182/02.

IV - cópia da Lei Orçamentária Anual - LOA até o dia 30 de janeiro de cada ano, acompanhada do quadro analítico de detalhamento das despesas e receitas e dos planos de aplicação das dotações globais, incluídas no orçamento,



conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCE-ES nº. 182/02.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal através da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em cumprimento da Resolução TCE-ES nº 186/03 encaminhará documentação física dos processos de admissão de pessoal realizada através de concurso público para análise e homologação.

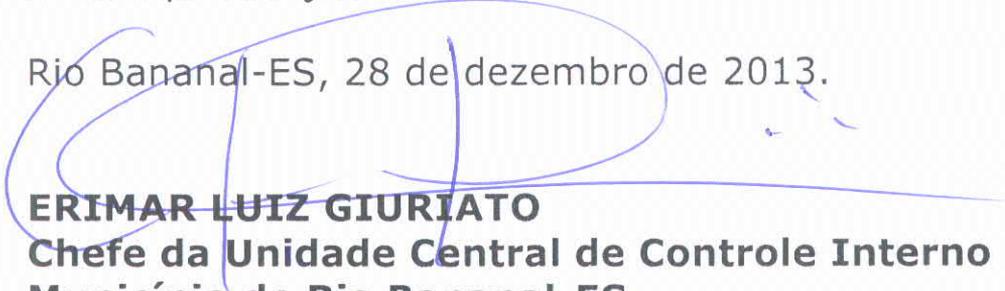
Art. 15. O IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo documentação física na forma de processo contendo informações sobre aposentadorias e pensões de acordo com Instrumentos Normativos do TCE-ES.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2013), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal-ES, 28 de dezembro de 2013.


ERIMAR LUIZ GIURIATO
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Município de Rio Bananal-ES


EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal